

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 11/10/23.

Secretaria de Administração.

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 115/2023

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato Nº 015/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Valdinei Faquin e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 015/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **VALDINEI FAQUIN**, na data de 10 outubro de 2023.

**Art. 2º - São atribuições** do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
  - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
  - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
  - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
  - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
  - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
  - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.


**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se  
Publica-se

Itiquira-MT, 10 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS BATISTA**  
Presidente  
(Gestão 2023-2024)

CONTRATADO: FRANCIELLY ALVES FAGUNDES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 266/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 266/2022, por 01 (um) ano, contados de 10/10/2023 a 09/10/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 09/10/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANCA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 267/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 267/2022, por 01 (um) ano, contados de 10/10/2023 a 09/10/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023.

Data da vigência: 10/10/2023 a 10/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR.

Objeto: Contrato Administrativo nº 088/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 10/10/2023 a 10/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de Serviços Gerais - Ouro Branco do Sul.

**PROCURADORIA JURIDICA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.267 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO SENTINELA DO REI -ASR-, DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Sentinela do Rei – ASR- do Município de Itiquira-MT, portadora do CNPJ nº 50.267.413/0001-05, associação sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Rua José Costa Ramos, 719, Sala, A.

**Art. 2º** Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes para a consumação do objeto desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de setembro de 2023.

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 115/2023**

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato Nº 015/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Valdinei Faquin e dá outras providências.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;**

**Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 015/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **VALDINEI FAQUIN**, na data de **10 outubro de 2023**.

**Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:**

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º -** O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º -** As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ CARLOS BATISTA**

Presidente

(Gestão 2023-2024)

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.

Data da vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALDEIR JO'SE JOAQUIM.

Objeto: Contrato Administrativo nº 075/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/09/2023 a 27/09/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Motorista de Transporte Escolar - Itiquira, em substituição a Sergio Pereira Mendes, que se encontra com o cargo *sub judice*,

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 25 de fevereiro de 2008, pelo período de 1 (um) mês – sendo o período de gozo de 11/09/2023 à 11/10/2023, referente ao período aquisitivo 25/02/2018 à 25/02/2023, com o retorno ao trabalho nos dias 12/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 11/09/2023.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 11 de outubro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.

Data da vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PAMELA CORREA SOARES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 074/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/09/2023 a 26/09/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade tem-

porária de excepcional interesse público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Itiquira, em substituição à servidora efetiva Janete Dornel Pereira Amancio de Jesus, que se encontra em auxílio doença,

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comissão Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO", e dá outras providências,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal nº 70.951/1972, na Lei Municipal nº 1.226 de 13/02/2023 e alterações da Lei 1.258 de 17/08/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Servidores para compor a Comissão Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO" com os seguintes membros:

**1. GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração – SMA

**2. ADALBERTO PEREIRA ANICESIO**

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação – SMFPA

**3. ALEX ALVES DA SILVA**

Assessor Técnico de Finanças - ATF

Art. 2º. Os membros da Comissão Organizadora se reunirão sob a Presidência do primeiro nomeado, representante do Executivo.

**Parágrafo único.** A função dos membros da Comissão não será remunerada, porém considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Cabe a Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 dias, contados a partir do sorteio;

V – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;

VI – Elaborar relatório geral da Campanha;

VII – Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 11 de outubro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**